



# Normas de Participação do Orçamento Participativo

## 1.

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Vagos para 2016-2017 e anos subsequentes, a seguir designado por OP, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios do Orçamento Participativo aprovada pela Câmara Municipal.

## 2.

1. Ao OP é atribuído um montante de 100.000,00 euros.

2. O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do Orçamento Participativo na proposta de Orçamento Municipal para o ano 2017 e anos posteriores.

## 3.

Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

## 4.

Só serão aceites propostas para projetos materiais e imateriais enquadradas nas seguintes áreas:

- a) Ambiente e Energia;
- b) Coesão Social;
- c) Mobilidade e infraestruturas;
- d) Cultura e Turismo;
- e) Educação e Desporto.



## 5.

A recolha de propostas será feita nas Sessões de Participação, as quais serão organizadas de modo a favorecer o debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.

Será organizada uma Sessão de Participação por freguesia, sendo que como resultado de cada sessão será escolhida por votação um máximo de uma (1) proposta para prosseguir à fase posterior.

## 6.

Existe um número limite de 1 proposta por participante.

## 7.

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

## 8.

Os participantes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.

## 9.

Serão imediatamente excluídas as propostas que:

- a) Seja impossível à Comissão analisar por falta de entrega de esclarecimentos por parte dos proponentes;



- b) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- c) Não sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- d) Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- e) Não estejam enquadradas nas áreas elencadas no ponto 4;
- f) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- g) Excedam o montante máximo orçamentado de 25.000 euros, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
- h) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- i) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- j) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- k) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- l) Não dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto de execução.
- m) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- n) Cuja execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários;
- o) Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e / ou serviços, com o município ou freguesias;



- p) Impliquem à Câmara Municipal assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, e cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja indisponível ou inviável;
- q) Cuja execução ultrapasse os 10 meses;
- r) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

## 10.

Só podem participar no OP cidadãos recenseados no município de Vagos.

## 11.

O registo no OP implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, nomeadamente: Nome, NIF, BI/CC, Data de Nascimento e e-mail. O preenchimento de telemóvel é opcional. A validade desse registo será sempre confirmada pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo aos cadernos eleitorais.

## 12.

1. A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica, no Portal criado (<http://op.cm-vagos.pt>).
2. Cada participante apenas pode votar uma vez, tendo direito a três votos em freguesias diferentes.
3. A votação poderá ser ainda realizada presencialmente em locais a anunciar, onde se fará recurso de meios digitais para o controlo do processo de voto.



### **13.**

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OP.

### **14.**

O calendário do OP será composto pelas seguintes fases:

1. Realização de Assembleias Participativas de Divulgação: 13 de fevereiro a 28 de fevereiro;
2. Apresentação de propostas: 01 de março a 22 de março;
3. Análise técnica das propostas: 23 de março a 31 de março;
4. Período de reclamações: 01 de abril a 12 de abril;
5. Decisão sobre as reclamações: 13 de abril a 20 de abril;
6. Divulgação da lista final de propostas a votação: 21 de abril;
7. Votação: 24 de abril a 24 de maio;
8. Anúncio público dos projetos vencedores: até 26 de maio de 2017.

### **15.**

As presentes Normas de Participação são válidas para a edição de 2017 do Orçamento Participativo.

### **16.**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.